



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução

O Conselho da Revolução, reunido em 19 de Janeiro de 1976, resolveu:

Nomear, sob proposta da comissão de inquérito aos acontecimentos de 25 de Novembro, uma comissão com o objectivo de averiguar as implicações das empresas de construção civil nos referidos acontecimentos, com a seguinte composição:

Tenente-coronel de engenharia Alberto Maia Ferreira e Costa.

Tenente-coronel de infantaria António dos Santos Pinheiro.

Dr. Alvaro Poppe Lopes Cardoso, como auditor jurídico.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução:

Nomeia uma comissão com o objectivo de averiguar as implicações das empresas de construção civil nos acontecimentos de 25 de Novembro de 1975.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 644/75, de 15 de Novembro, que aprova a Lei Orgânica do Banco de Portugal.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 53/76:

Aumenta o quadro da secretaria do Tribunal Tutelar Central de Menores da Comarca do Porto.

Portaria n.º 54/76:

Manda aumentar com um lugar de primeiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Barcelos.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 94/76:

Determina que as novas taxas da Tabela Geral do Imposto do Selo estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 765/75 só se consideram devidas a partir de 15 de Janeiro de 1976.

Decreto-Lei n.º 95/76:

Altera o Código do Imposto de Transacções.

Esta comissão terá a colaboração dos técnicos gestores a seguir mencionados, indicados pela Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo, os quais procederão à análise de problemas da sua especialidade nas empresas a inquirir de acordo com o que lhes for solicitado pela comissão:

Engenheiro Jorge Manuel Aguedo Serrano.

Engenheiro Luís António Santos Maia.

Francisco Trindade Calha.

Presidência da República, 19 de Janeiro de 1976. — O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Lei Orgânica do Banco de Portugal, anexa ao Decreto-Lei n.º 644/75, de 15 de Novembro, publicado, pelo Ministério das Finanças, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 265, de 15 de Novembro de 1975, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê: «Art. 28.º — 1.», deve ler-se unicamente: «Art. 28.º».